



Câmara Municipal de Quissamã

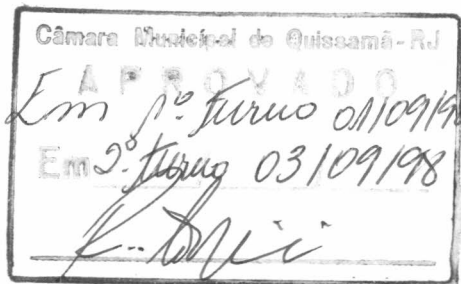
Estado do Rio de Janeiro A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0478 DE 09 DE SETEMBRO DE 1998

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:**

- Art 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro; o terreno situado no perímetro urbano deste Município, que se desmembra de maior porção, com as seguintes medidas e confrontações, a saber: faz frente para a Estrada do Correio Imperial sobre a qual mede 50,00m (cinquenta metros); do lado direito, confina com o doador, pelo Parque de Exposições Renato de Q Carneiro da Silva, medindo 71,00m (setenta e um metros); do lado esquerdo, fazendo rumo com a Associação Comercial e Industrial de Quissamã, e o doador, também, mede 71,00m (setenta e um metros); e, nos fundos, onde sua medida é de 50,00m (cinquenta metros), faz rumo, outra vez com o doador pelo Parque de Exposições Renato de Q Carneiro da Silva Sua superfície é de 3 550,m2 (três mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados):
- Art 2º** - O prédio ora doado destina-se à edificação pelo donatário do Fórum do Município de Quissamã, com vista a instalação da futura Comarca, ora em processo de criação
- Art 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba orçamentada
- Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura M: de Quissamã, em 09 de setembro de 1998.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

o Debate

Em, 11 | 09 | 98

Edição nº 3452

Ass.: *Roberto Ribeiro*